

**PORTARIA Nº 351, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à beneficiária Antônia de Lurdes Oliveira."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 29, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 03 de novembro de 2009, que rege o Fundo de Previdência,  
RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **ANTONIA DE LURDES OLIVEIRA**, em razão do falecimento do servidor aposentado **Erculano José da Silva**, vinculado ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jateí/MS - JATEIPREV.

Parágrafo Único – Os proventos iniciais de pensão por morte corresponderão à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor aposentado à época de seu óbito, e serão reajustados conforme o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.

Artigo 2º - O pagamento dos proventos iniciais correspondentes ao benefício de pensão por morte retroagirá à data do óbito, uma vez que o requerimento administrativo foi realizado no prazo de 30 dias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de Jateí – MS, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 17 de setembro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**  
**Prefeito Municipal**